



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

**ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

## ATA Nº. 56/2017

Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sob a Presidência do vereador Helvécio Alves Badaró e secretariado pelo vereador Gilmar José Lavorato, presentes ainda os vereadores a seguir elencados: Ananias Antônio Martins Neto, André Lima, Diones Carlos Campos, Edimar Gomes Filho, Élio José Janoni, Fernando V. Peppes, Ismar Medeiros da Nóbrega, Luiz Carlos Amâncio, Rafael Hannouche, Raphael Dias Sampaio, Sebastião Lucri. Havendo quórum regimental. Havendo quórum regimental, a Presidência deu início à sessão Na Ordem do Dia constou a seguinte matéria: **PROJETO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO**: Projeto de Lei 086/2017 – Executivo Municipal que Revoga e da nova redação a artigos e parágrafos da Lei Municipal nº. 505/09 e dá outras providências, neste Projeto foram apresentadas as seguintes emendas: EMENDAS MODIFICATIVAS. OS ITENS I, III E IV DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI 086/17 PASSAM TEREM. A SEGUINTE REDAÇÃO; I R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por fração de 30 (trinta) minutos de estacionamento. III – R\$ 3,00 (três reais) por duas horas de estacionamento. IV – Tarifa por dia de uso de 01 (uma) vaga de estacionamento por caçamba de coleta de Entulho será R\$ 5,00 (cinco reais) por dia, compreendido de segunda a sábado, que após discutida foi colocado em votação e aprovado por maioria de votos com votos contrário dos vereadores Fernando V. Peppes Raphael Dias Sampaio e Ismar Medeiros da Nobrega e em seguida foi votado o Projeto juntamente com as emendas provadas e aprovado por unanimidade de votos em primeira votação. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a presente reunião da qual se lavrou esta ata, e que segue aprovada e assinada, nesta oportunidade, e também nos moldes regimentais (artigo 147, § 3º do Regimento Interno).\*\*\*\*\*

18 DE JANEIRO DE 2018